



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.718, DE 08 DE MAIO DE 2.012.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Autorização para celebração de Convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo para cessão de imóvel que especifica".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para proceder à concessão de uso do imóvel localizado na Avenida Clemente Pereira, nº. 439, nesta cidade.

Artigo 2º - A concessão de que trata a presente lei tem por objetivo a implantação temporária do Fórum da Comarca de Regente Feijó no referido prédio e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada, sucessivamente, por iguais períodos, caso haja interesse público para tanto.

Artigo 3º- Vencido o prazo da presente concessão, o Município procederá à afetação do referido imóvel à uma finalidade pública.

Artigo 4º - As despesas decorrentes de eventuais reformas a serem realizadas no referido imóvel, onerarão dotação orçamentária própria, a qual será suplementada, se necessário for, ficando o setor contábil autorizado a inseri-las nos anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais peças contábeis, podendo abrir tantos quantos créditos especiais se fizerem necessários.

D *DL*



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ARLINDO EDUARDO FANTINI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.



Francisco de Assis Fernandes
Assessor de Planejamento Administrativo